



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA  
CNPJ: 04.888.517/0001-10  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou A ADESÃO N° 12/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico N°12/2022, referente ao Processo Administrativo n°190822-01/GAB/PMS/PA, tendo por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SHOWS PARA EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, celebrando a empresa TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ N° 14.045.720/0001-88, VALOR R\$95.090,00 (Noventa e cinco mil, noventa reais)**, tendo em vista que ocorreu tudo nos parâmetros da **legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública, retornando o mesmo para a comissão de licitação para as providências cabíveis para a conclusão do certame, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 01 de Setembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Stefanie Souza Alvarenga  
Portaria n° 312-2021